



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024

ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Execução de Muro Pré Moldado

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de muro pré-moldado de concreto, a fim de fechar parte da área da ETA(Estação de Tratamento de Água) do município de Leme-SP.

1.1. Descrição dos Serviços

Primeiramente deverá ser definido o alinhamento de onde o muro será instalado. Em seguida deverá ser feita a escavação de brocas, em que serão inseridos os mourões, aprumados entre 0,70 a 1m de profundidade e concretados no fundo da broca e na base do muro. Após o mourão estar no prumo, as placas deverão ser inseridas nas canaletas do mourão e é utilizado um nível para que as placas fiquem precisamente na horizontal. Tendo sido feita a montagem, os profissionais deverão fazer o acabamento com pingadeiras em cima das placas e chapéus em cima dos mourões, além dos rejuntas de acabamento.

Os serviços de execução para a montagem do muro pré moldado a que se refere este termo deverão ser conforme locação no desenho em anexo.

1.2. Especificações, quantitativos e valores estimados

O cálculo do custo dos serviços de execução do Muro Pré Moldado foi feito com base na média dos preços recebidos por 3(três) empresas especializadas nesse tipo de serviço.

	EMPRESA	QTD. M ²	VALOR/ M ²	VALOR TOTAL
1	ORBITELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA. – CNPJ 00.627.104/0001	1.575,00	R\$ 375,00	R\$ 590.625,00
2	SAMI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. – CNPJ 18.473.161/0001-68	1.575,00	R\$ 417,31	R\$ 657.263,25
3	CONCINI CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. – CNPJ 35.334.513/0001-13	1.575,00	R\$ 465,00	R\$ 732.375,00

VALOR/ M ² MÉDIO	R\$ 419,10
-----------------------------	------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	instalação de Muro Pré Moldado, incluindo placas de fechamento de concreto usinado fck= 30Mpa com malha de aço de 4,2mm e 6,0cm de espessura e chumbamento de placas em Pilares – Altura acabada de 3,00m – Incluso execução de brocas e concretagem de Pilares armados e estribados, chapéus e pingadeiras de concreto fck=30Mpa	M ²	1.575,00	419,10	660.082,50
TOTAL					660.082,50

2. JUSTIFICATIVA

A construção do Muro tem como objetivo, prevenir o acesso não autorizado, furtos e vandalismo, além de restringir a entrada de animais indesejados e atender as exigências regulamentares da agência reguladora – ARES PCJ. Com a execução do muro a Saecil também previne danos à infraestrutura, protegerá os reservatórios e equipamentos mais sensíveis, como motores e bombas, evitando interferência no processo de tratamento, garantindo assim a integridade do espaço como um todo. O fechamento do muro na ETA é essencial para garantir a segurança, proteger equipamentos e atender exigências regulamentares.

3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo para a execução dos serviços será de 4(quatro) meses, e o início das obras será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 3.2. Os serviços deverão ser executados dentro da área da ETA do município, localizada na Rodovia Anhanguera KM 193 Sentido Norte conforme localização no Google Maps conforme desenho anexo.
- 3.3. O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.4. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.5. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.6. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal 8.048/2023**, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.
- 3.7. Os serviços serão medidos mensalmente por m²(metro quadrado) executado, conforme planilha de medição enviada pela contratada devendo ser aprovada pela Saecil.
- 3.8. A fiscalização de que trata este termo não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento do objeto, será conforme medições mensais, efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura e sua aprovação pela SAECIL observando-se também as determinações constantes no Decreto Municipal nº 8.163/2023.
- 4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

- 4.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.
- 4.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 4.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a **Nota Fiscal Eletrônica** e seu **XML** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 4.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.
- 4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção IPCA anual.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- 5.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- 5.2. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- 5.3. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- 5.5. Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- 5.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- 5.8. A Contratada deverá executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, com alocações dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço solicitado, de forma a produzir o máximo de resultado.
- 5.9. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.10. É de responsabilidade da Contratada a sinalização quando na execução dos trabalhos, mantendo no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

- 5.11. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.
- 5.12. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada assim como o uso do muck/ guindaste para içar as peças pré moldadas quando e se necessário.
- 5.13. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores uniforme e equipamento de proteção individual – EPI adequados, com identificação da Contratada, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos em vigor, destinados à preservação da integridade física.
- 5.14. Será de responsabilidade da contratada a notificação aos órgãos competentes, responsáveis pelo trânsito na cidade, especificando data de início e término dos serviços. Após a notificação, deverá ser enviada à SAECIL uma cópia do documento em questão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- 6.2. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- 6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.02.175120042.1.040 – 4.4.90.51.00 do orçamento dos exercícios vigente e subseqüente.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 8.2. Fica facultado ao licitante realizar a vistoria técnica ao local da prestação dos serviços licitados.
- 8.3. Nos documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar:
 - a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente atualizado da licitante e de seu respectivo responsável técnico, comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, mediante apresentação de carteira profissional ou de registro ou de registro de empregados (no caso de empregado), contrato social (no caso de sócio) ou contrato de prestação de serviços (no caso de prestador de serviços autônomo).
 - b) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço e período de execução
- 8.4. A contratada deverá apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) em nome da empresa antes do início dos serviços.



Página 4 de 5



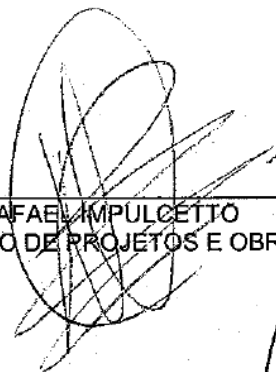
8.5. A Saecil agendará previamente uma data para fazer a vistoria técnica no local de fabricação das placas pré moldadas durante a confecção das mesmas.

8.6. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 25 de Novembro de 2024.



RONEY DELANEZI ZAGO
ENGENHEIRO CIVIL



RAFAEL IMPULCETTO
DIVISÃO DE PROJETOS E OBRA

